

[Exibir esse e-mail no seu navegador](#)

Circular 049/2024

07/11/2024

Às empresas associadas ao SINDIEX,

Informamos que a Associação dos Operadores de Recintos Alfandegados de Zona Secundária do Brasil (APRA-BR) obteve uma importante vitória judicial, garantindo a continuidade do cumprimento dos prazos normativos para remoção de cargas em trânsito aduaneiro no Aeroporto Internacional de Guarulhos com destinos aos recintos alfandegados de zona secundária associados à APRA-BR.

- [Clique aqui](#) para acessar o comunicado.

A decisão, proferida no processo nº 1056886-72.2024.8.26.0224, determina que a Concessionária do Aeroporto (GRU Airport), no prazo de 48 horas, implemente as medidas necessárias para possibilitar a remoção das cargas em pátio dentro do prazo de 24 horas, conforme previsto na IN SRF 248/202. Além disso, a concessionária deve se abster de cobrar indevidamente armazenagem das cargas que não foram removidas dentro do prazo de 24 horas devido à sua própria demora.

Reforçamos que o SINDIEX tem mantido contato com a APRA-BR desde que identificados estes entraves no aeroporto de GRU e continuaremos comprometido com os interesses das empresas associadas

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e manteremos todos informados sobre novos desdobramentos.

Atenciosamente,

Sidemar de Lima Acosta
Presidente



Endereço: Condomínio Century Towers - Av. Nossa Sra. da Penha, 699, Torre A, 701 - Praia do Canto, Vitória - ES, 29056-250

Quer mudar como você recebe esses e-mails?

Você pode [atualizar suas preferências](#) ou [cancelar a assinatura](#)